



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 5.516, DE 11 DE ABRIL DE 2011.**

Proj. de Lei nº 028/2011 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Município de Assis a celebrar acordo de cooperação técnico-educativo na área educacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, com vistas ao desenvolvimento de atividades educacionais.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnico-Educativo na área educacional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, com vistas ao desenvolvimento de atividades educacionais, nos termos da Minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Abril de 2011.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGÉ LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Abril de 2011.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**MINUTA – V04-150211**

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- EDUCATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, O MUNICÍPIO DE ASSIS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.006.291/0001-60, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor Arnaldo Augusto Ciquielo Borges, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Montesquieu, 105, apto. 101, bairro Jardim Vila Mariana - São Paulo - SP, RG nº 7.456.553-9, CPF nº 005.994.138-32, nomeado pela portaria nº 38, publicada no Diário Oficial de 08 de janeiro de 2009 e o MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rui Barbosa, 926 – Assis - São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ézio Spera, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 5.637.165-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 – Assis - SP, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais no Município de Assis, possibilitando a oferta de programas da educação profissional e tecnológica no Bloco IV, da FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis), localizado na Av. Getulio Vargas, nº 1200, doravante caracterizado como NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente instrumento tem por meta:

- 2.1 Oferecer, gradativamente, à comunidade de Assis e mesorregião programas de educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta V04-150211.....

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos membros da Comissão referida no *caput*, acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

**Parágrafo Terceiro:** O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1 Realizar vistoria nas instalações da edificação para análise das condições atuais e levantamento dos ambientes do Bloco IV, da FEMA, para a elaboração de relatório;
- 4.2 Estabelecer critérios para a utilização de espaços, equipamentos e mobiliário, por parte do IFSP, no desenvolvimento das atividades educacionais a serem realizadas nos ambientes do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**;
- 4.3 Verificar e adequar, de forma a atender as necessidades geradas pelo presente instrumento, os seguintes itens disponíveis no **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**:
  - 4.2.1 Instalações prediais;
  - 4.2.2 Mobiliário e equipamentos educacionais;
  - 4.2.3 Obras literárias, técnicas e científicas;
  - 4.2.4 Recursos áudio visuais.
- 4.4 Definir a programação de cursos a serem oferecidos, inicialmente na modalidade FIC, podendo, a oferta de cursos da educação profissional e tecnológica, em seus diferentes níveis e modalidade, ser ampliada, posteriormente, mediante manifestação expressa do reitor;
- 4.5 Desenvolver os projetos pedagógicos dos cursos programados;
- 4.6 Selecionar os profissionais necessários para a realização dos cursos programados;
- 4.7 Diagnosticar as necessidades e capacitar os docentes do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**;
- 4.8 Executar programação de cursos conforme 4.3;
- 4.9 Disponibilizar, por parte do **MUNICÍPIO**, recursos de pessoal e custeio necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, de acordo com a orientação do IFSP, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta V04-150211.....

- 4.10 Elaborar proposta de trabalho semestral para o **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**, a ser submetida à apreciação da Reitoria do **IFSP** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do **IFSP**:

- 5.1 Designar servidores para a realização de vistoria das instalações e para o levantamento das necessidades de adequação dos ambientes da FEMA, Bloco IV, conforme itens 4.1 e 4.2;
- 5.2 Designar servidores para acompanhamento do processo de implantação do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**;
- 5.3 Estabelecer políticas e procedimentos educacionais para a estruturação dos cursos a serem desenvolvidos;
- 5.4 Elaborar e aprovar, juntamente com o **MUNICÍPIO**, a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento;
- 5.5 Elaborar o projeto pedagógico dos cursos aprovados no item 5.3;
- 5.6 Implantar a programação aprovada, conforme item 5.3, responsabilizando-se pela execução das seguintes ações desenvolvidas no âmbito deste instrumento:
  - 5.6.1 Seleção dos candidatos aos Cursos Técnicos, Tecnológicos e de Licenciaturas propostos por meio de exames de classificação e aos da Formação Inicial e Continuada - FIC por meio de avaliação sócio-econômica;
  - 5.6.2 Supervisão pedagógica;
  - 5.6.3 Elaboração e guarda de documentação e escrituração escolar, assim como manutenção de cadastros, prontuários, relatórios e documentos, bem como quaisquer outros registros restritos a área educacional, de modo a permitir o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.
- 5.7 Certificar os participantes dos cursos realizados, em conformidade com o item 5.3;
- 5.8 Supervisionar o processo de seleção de funcionários docentes e administrativos a serem contratados pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento de ações previstas no item 5.3, quando houver necessidade;
- 5.9 Prover o referido núcleo, com recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, tão logo ocorra à criação de quadro de pessoal específico por parte da União, caso ocorra a transformação do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS** em *Campus ASSIS* do **IFSP**;
- 5.10 Prover o referido núcleo, com recursos para realização de despesas de custeio e de pessoal pertinentes ao desenvolvimento das atividades educacionais, tão logo ocorra disponibilização orçamentária por parte da União, caso ocorra a transformação do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS** em *Campus ASSIS*;
- 5.11 Elaborar Relatório Anual das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito deste instrumento;
- 5.12 Realizar estudos semestrais visando o dimensionamento do número de alunos, turmas e cursos;
- 5.13 Proceder periodicamente à avaliação das atividades do presente instrumento, podendo propor a qualquer tempo reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta V04-150211.....

- 5.14 Elaborar o **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos a serem ofertados no âmbito deste instrumento, juntamente com o **MUNICÍPIO**, obedecendo ao calendário educacional e administrativo do **IFSP**;
- 5.15 Realizar, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, despesas necessárias ao funcionamento dos cursos desenvolvidos no âmbito deste instrumento;
- 5.16 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens do **MUNICÍPIO** disponibilizados ao **IFSP**;
- 5.17 Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial da União;
- 5.18 Designar um representante e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO.

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 6.1 Disponibilizar ambientes e recursos do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**, para a realização da programação das atividades educacionais a serem realizadas, conforme item 5.3;  
Designar servidores para acompanhamento e realização de vistoria das instalações e para o levantamento das necessidades de adequação dos ambientes da FEMA, Bloco IV, conforme itens 4.1 e 4.2;
- 6.2 Executar as adequações necessárias nos ambientes disponibilizados, conforme item 6.2;
- 6.3 Aprovar o **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos fornecido pelo **IFSP** para o ano em questão, dentro dos prazos definidos pelo **IFSP**;
- 6.4 Arcar com as despesas de custeio do prédio do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**, responsabilizando-se pela manutenção predial e dos equipamentos municipais disponibilizados;
- 6.5 Arcar com despesas de custeio referentes à aquisição de materiais de consumo em geral para uso no **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**, bem como, complementarmente, dispor de recursos para atender às necessidades do mesmo;
- 6.6 Arcar com a contratação de servidores, docentes e administrativos necessários ao desenvolvimento da programação de cursos, a serem oferecidos no **NÚCLEO AVANÇADO ASSIS**, conforme item 5.3, responsabilizando-se por salários, encargos e relações trabalhistas relativamente a estes profissionais, conforme **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, até que ocorra à criação de quadro de pessoal específico por parte da União, caso ocorra a transformação do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS** em **Campus ASSIS** do **IFSP**;
- 6.7 Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente instrumento podendo propor a qualquer tempo reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
- 6.8 Manter cadastros, prontuários, relatórios e documentos, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste instrumento;
- 6.9 Apresentar Relatório das Atividades de Gestão ao **IFSP** até 30 de março do ano seguinte ao do exercício;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta V04-150211.....

- 6.10 Elaborar, semestralmente, o Planejamento Orçamentário/Financeiro e seu respectivo cronograma de execução, tendo como base o realizado no semestre anterior;
- 6.11 Apoiar a divulgação do processo seletivo do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**;
- 6.12 Designar um representante e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** ao **IFSP**, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pôr qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.13 Aprovar o **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, com base nas previsões do número de alunos, turmas e cursos fornecido pelo **IFSP** para o ano em questão, dentro dos prazos definidos pelo **IFSP**;
- 6.14 Arcar com as despesas de custeio do prédio do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**, responsabilizando-se pela manutenção predial e dos equipamentos municipais disponibilizados;
- 6.15 Arcar com despesas de custeio referentes á aquisição de materiais de consumo em geral para uso no **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**, bem como, complementarmente, dispor de recursos para atender às necessidades do mesmo;
- 6.16 Arcar com a contratação de servidores, docentes e administrativos necessários ao desenvolvimento da programação de cursos, a serem oferecidos no **NÚCLEO AVANÇADO ASSIS**, conforme item 5.3, responsabilizando-se por salários, encargos e relações trabalhistas relativamente a estes profissionais, conforme **PLANO DE TRABALHO ANUAL**, até que ocorra à criação de quadro de pessoal específico por parte da União, caso ocorra a transformação do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS** em **Campus ASSIS** do **IFSP**;
- 6.17 Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do presente instrumento podendo propor a qualquer tempo reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta V04-150211.....

- 6.18 Manter cadastros, prontuários, relatórios e documentos, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste instrumento;
- 6.19 Apresentar Relatório das Atividades de Gestão ao IFSP até 30 de março do ano seguinte ao do exercício;
- 6.20 Elaborar, semestralmente, o Planejamento Orçamentário/Financeiro e seu respectivo cronograma de execução, tendo como base o realizado no semestre anterior;
- 6.21 Apoiar a divulgação do processo seletivo do **NÚCLEO AVANÇADO DE ASSIS**;
- 6.22 Designar um representante e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** ao **IFSP**, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pôr qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, o **IFSP** fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento; não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta V04-150211.....

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 23 de março de 2011.

**ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES**  
IFSP

**ÉZIO SPERA**  
MUNICÍPIO DE ASSIS

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_